

## **PORTARIA DIR–2.672 DE 1º DE JULHO DE 2020.**

Eleição dos Coordenadores da Comissão de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, **Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

### **DA ELEIÇÃO:**

**Artigo 1º** – A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do programa será realizada das 9 às 16 horas do dia **20 de outubro de 2020**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/03/2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08/06/2020.

**Artigo 2º** – O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP ou, no impedimento destes, por seus respectivos suplentes.

Parágrafo único – os titulares impedidos de votar deverão informar a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil ([posgradcivil@usp.br](mailto:posgradcivil@usp.br)) até às 16 horas do dia **19 de outubro de 2020**.

**Artigo 3º** – Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador da CCP será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 18/11/2020 a 17/11/2022.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 4º** – A candidatura à Coordenação e Vice-Coordenação do programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

**Artigo 5º** – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico [posgradcivil@usp.br](mailto:posgradcivil@usp.br), nos dias 13 a 14 de outubro de 2020, das 9h às 12h00 e das 13h30 às 16h.

**Artigo 6º** – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico posgradcivil@usp.br e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador.

Parágrafo único – Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 7º**– Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em uma das chapas inscritas.

**Artigo 8º**– A votação eletrônica será realizada no dia **20 de outubro de 2020**, das 9 às 16 horas.

**Artigo 9º** – A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia **20 de outubro de 2020**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 10** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 11** – A totalização dos votos será divulgada até as 16h do dia **21 de outubro de 2020**, sendo considerados eleitos os docentes da chapa mais votada.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá na chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleita a chapa cujo docente titular seja o mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o e-mail posgradcivil@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 12** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 13** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.



**Liedi Légi Bariani Bernucci**  
Diretora da EPUSP

Município. O prazo para execução do presente convênio será de 2.763 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 06-12-2013, com vencimento em 30-06-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 08-07-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 278/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 03/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Poá - Proc. Dadetur 440/2017 – Revitalização da Avenida Getúlio Vargas – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Décima – o prazo para execução do presente convênio será de 1.420 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 28-12-2017, com vencimento em 17-11-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 14-07-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 222/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 03/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Cananéia - Proc. Dadetur 359/2017 – Construção do Boulevard de Cananéia – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 1.338 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 21-12-2017, com vencimento em 20-08-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 14-07-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 202/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 03/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Nuporanga - Proc. Dadetur 208/2017 – Implantação de estrutura urbana para o atendimento ao turista no entorno da Praça Eloy Lima – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 1.300 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 21-12-2017, com vencimento em 13-07-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 08-07-2020.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 079/2016 – Parecer Referencial CJ/ST 03/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Águas de São Pedro - Proc. Dadetur 081/2016 – Infraestrutura em vias turísticas – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 1.825 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 12-05-2016, com vencimento em 11-05-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 08-07-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 074/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 03/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santa Fé do Sul - Proc. Dadetur 223/2017 – Construção da Praça 70 anos – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 1.301 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 01-11-2017, com vencimento em 25-05-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 08-07-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 034/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 03/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de São Pedro - Proc. Dadetur 186/2018 – Construção do Espaço Artístico – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 1.096 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 12-06-2018, com vencimento em 12-06-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 08-07-2020

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO VICE-REITOR

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### Departamento de Administração

#### DIVISÃO DE MATERIAL

#### Comunicado

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Estadual 63.722/18, art. 5º, inciso XI, referente aos Pregões Eletrônicos para Sistema de Registro de Preços 08/2019 – RUSP-AC e 10/2019 – RUSP. Os itens constantes nos respectivos Registros de Preços estão disponíveis no sítio [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados não foram alterados.

#### EDITORA DA USP

**Despacho do Diretor Presidente, de 13-7-2019**  
**Ratificando** o ato declaratório de inexistência de licitação, de acordo com o Art 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.  
 Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo  
 Processo Contratados:  
 19.1.315.91.5 - Yale Representation Limited  
 19.1.181.91.9 - Dunod Éditeur  
 19.1.321.91.5 - John Wiley & Sons International Rights  
 19.1.212.91.1 - Verso (Imprint of New Left Books)

**Despacho do Diretor Presidente, de 13-7-2019**  
**Ratificando** o ato declaratório de inexistência de licitação, de acordo com o Art 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.  
 Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo  
 Processo Contratados:  
 18.1.72.91.4 - Gil da Costa Marques, Luiz Nunes de Oliveira e Valdir Bendilatti

19.1.318.91.4 - José Elias Laier  
 19.1.326.91.7 - Ana Claudia Scaglione Veiga de Castro  
 19.1.336.91.2 - Tibor Raboczkay  
 19.1.353.91.4 - Adrian Paulo Fanjul e Maria Teresa Celada  
 19.1.186.91.0 - Jorge Ernesto Horvath

**Extrato de Contrato de Edição**  
 Contratante: Editora da USP  
 Contratada: Judith Rosenbaum  
 Contrato de edição da obra "Metamorfoses do Mal - Uma Leitura de Clarice Lispector"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura  
 Data da assinatura: 13-07-2020  
 Processo: 2019.1.195.91.0

**Termo Aditivo**  
 Processo 17.1.259.91.6

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos e Edição assinado em 04-09-2018, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Cássia Maria Buchalla (org.) para a edição da obra "CIF- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde"

Pelo presente termo aditivo fica aditada a cláusula:  
 7. A publicação da obra "CIF- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde", 1ª edição, 3ª reimpressão, terá uma tiragem de 1000 exemplares e o preço de capa de R\$ 76,00.

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Termo assinado em 09-07-2020.

**Extrato de Contrato de Edição**

Contratante: Editora da USP  
 Contratado: Ricardo Iannace  
 Contrato de edição da obra "A Leitora Clarice Lispector"  
 Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura  
 Data da assinatura: 13-07-2020  
 Processo: 2019.1.194.91.3

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

### SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

#### Comunicado

Monitoria em Disciplinas de Graduação da EACH/USP  
 Dispõe sobre o Edital 001/2020 do Programa de Monitoria em Disciplinas de Graduação da EACH/USP.

I. Da Caracterização do Programa de Monitoria em Disciplinas de Graduação da EACH/USP

O Programa de Monitoria em Disciplinas de Graduação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo – EACH/USP é uma atividade realizada por alunos dos Cursos de Graduação da EACH/USP.

II. Finalidade e Objetivos

Tem por finalidade incentivar os alunos da graduação com mérito acadêmico a aperfeiçoarem os estudos em uma disciplina de maior interesse, por meio do desenvolvimento de atividades supervisionadas de ensino. O aluno-monitor deverá ter cursado a própria disciplina. A monitoria deverá ser desenvolvida necessariamente sob a supervisão de um dos docentes da disciplina.

Tem por objetivo oferecer maior número de bolsas de monitoria como complemento ao Programa de Estímulo ao ensino de Graduação (Bolsa PEEG) da Pró-Reitoria de Graduação.

O Programa atenderá a uma turma, ou a um conjunto de turmas de uma mesma disciplina, que receberá o monitor. Caberá à Comissão de Graduação a distribuição de bolsas.

III. Bolsa, Duração e Critério de Distribuição

O número de bolsas a ser disponibilizado para a Graduação da EACH/USP será definido pelo Conselho Técnico Administrativo - CTA. Para o este Edital está previsto um total de 25 bolsas, de acordo com o orçamento da Unidade.

O(A) monitor(a) receberá auxílio financeiro de R\$ 400 para 10 horas semanais de trabalho demonstradas por controle de frequência, e, terão seu valor proporcionalmente calculado sobre as horas demonstradas. As bolsas serão pagas em 4 parcelas (agosto, setembro, outubro e novembro).

O(A) monitor(a) está coberto pelo Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais, instituído pela Portaria GR 3645, de 21-11-2005, levada a efeito no Diário Oficial do Estado de 24-11-2005, combinado com a Portaria GR 3358, de 24-07-2002, levada a efeito no Diário Oficial do Estado de 27-07-2002.

IV. Das Normas para Participação na Monitoria  
 Estudantes de graduação que tenham bom rendimento escolar, e destacado desempenho na disciplina escolhida poderão desenvolver as atividades de monitoria.

O aluno não poderá acumular outra bolsa ou estágio da USP, exceção feita a Apoios da SAS – Superintendência de Assistência Social, no período de vigência da bolsa.

V. Das Inscrições

Serão considerados para a seleção do Programa de Monitoria em Disciplinas de Graduação os mesmos projetos que já tenham realizado a inscrição no sistema Júpiterweb da Bolsa PEEG para o 2º semestre de 2020 e sido devidamente homologados pela Comissão de Graduação da Unidade, contendo introdução, objetivos e procedimentos metodológicos, além de uma justificativa que caracterize as atividades a serem realmente desenvolvidas pelo monitor.

São possíveis atividades de monitoria:  
 - Acompanhamento das aulas com o docente.  
 - Leitura de textos, resumos, e elaboração e aplicação de exercícios aos alunos da disciplina.

- Participação em plantões de atendimento para eliminação de dúvidas dos alunos a respeito de temas discutidos previamente com o docente.

- Participação na preparação e aplicação das atividades práticas das disciplinas.

- Pesquisa sobre dados que contribuam para o desenvolvimento da disciplina.

Os estudantes de graduação interessados em participar da Monitoria deverão se inscrever no projeto da disciplina no Sistema Júpiterweb, no mesmo acesso destinado à inscrição da Bolsa PEEG, e, em campo específico, inserir a carta de motivação para participação no projeto da disciplina.

V. Das Obrigações da Comissão de Graduação

- Propor critérios de seleção dos projetos de monitoria das disciplinas

- Avaliar os projetos de disciplinas

- Homologar os projetos e indicar os alunos selecionados de acordo com as indicações dos professores responsáveis pelos projetos

VII. Da Seleção

Para a seleção dos projetos de disciplinas deverá ser observado, entre outros critérios propostos pela Comissão de Graduação:

- os objetivos do projeto de disciplina, bem como a justificativa do docente

- a inserção do monitor em uma das possíveis atividades de monitoria

A seleção dos alunos monitores entre os inscritos deverá ser realizada com base:

- no mérito acadêmico

- na nota obtida na disciplina cursada

- no desempenho na disciplina que pretende atuar como monitor, cujo conteúdo ele domina por ter cursado a própria disciplina ou equivalente

- na análise da carta de motivação do candidato

- O critério de desempate será a média ponderada

Serão selecionados os projetos que não foram contemplados com o Programa de Estímulo ao ensino de Graduação (Bolsa PEEG), de acordo com os critérios assinalados.

VIII. Das Obrigações do Professor

O docente-supervisor elaborará, obrigatoriamente, um plano de trabalho a ser desenvolvido no período, além de acompanhar e avaliar o desempenho do aluno-monitor.

Selecionar os alunos inscritos no projeto com base no mérito acadêmico, no desempenho na disciplina e na análise da carta de motivação.

IX. Das Obrigações do Aluno-Monitor

Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho.

Entregar mensalmente ao Serviço de Graduação, através do e-mail [cg-each@usp.br](mailto:cg-each@usp.br), o boletim de frequência digitalizado devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo professor. Os boletins devem estar legíveis.

X. Do Desligamento do Programa

O aluno poderá ser desligado do Programa em qualquer etapa do projeto, por desistência, a pedido, ou por insuficiência acadêmica, quando for detectado rendimento insuficiente nas atividades programadas, após ser advertido, por escrito, pelo docente-supervisor.

Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo supervisor à Comissão de Graduação da Unidade, acompanhados do boletim de atividades e relatório explicativo.

A bolsa liberada poderá ser destinada a outro aluno na mesma disciplina, desde que ele tenha sido previamente selecionado até o prazo máximo de 5 de agosto de 2020.

Não haverá renovação automática.

Será necessária a observação dos cronogramas para a realização das inscrições.

XI. Das Disposições Gerais

- Não é permitido ao estudante de graduação substituir o docente em suas aulas formais.

- As bolsas terão início em 17 de agosto e término em 30-11-2020, para o 2º semestre de 2020.

- Casos omissos neste Edital serão examinados pela Comissão de Graduação.

- Anexo o Termo de Compromisso.

Cronograma  
 Programa de Monitoria em Disciplinas de Graduação da EACH/USP

para o 2º semestre de 2020

Atividade - Período

Lançamento do Edital de Monitoria em Disciplinas de Graduação da EACH/USP - 13-07-2020

Inscrição on-line dos alunos via Júpiter Web, no mesmo acesso destinado à inscrição da Bolsa PEEG, no projeto da disciplina escolhida incluindo a inserção em campo específico da "carta de motivação" com 500 caracteres no máximo (fase eliminatória) - 20-07 a 02-08-2020

Seleção de alunos pela Comissão de Graduação - 03 a 07-08-2020

Início da vigência da bolsa - 17-08-2020

(Edital – 001)

#### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

#### Extrato de Contrato

Processo 19.1.01086.27.8

Contrato 09/2020

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: FRM Comercio e Serviços Ltda ME

Objeto: suporte e manutenção mensal do SIG – Sistema de Informações Gerenciais

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Compras e Serviços

Parecer Jurídico: PG.P. 16180/20-RUSP, emitido pela Procuradoria Geral em 09-06-2020.

Valor do Contrato: R\$ 10.680

Vigência: o presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 14-07-2021.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.40.90

Data da Assinatura: 13-07-2020

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

#### Termo de Convênio

Processo EESC 2020.1.125.18.2

Participantes: USP-EESC e Universidade Tecnológica Federal do Paraná/UTFPR

Objeto: Convênio - Desenvolvimento de pesquisa científica para avaliar a alterabilidade de areia artificial de basalto para aplicação em sistemas de drenagem

Vigência: 15-05-2020 a 14-11-2022

#### ESCOLA POLITÉCNICA

#### Portaria Dir–2671, de 01-07-2020

*Eleição dos representantes docentes orientadores na Comissão de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Epusp*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

Da Eleição:

Artigo 1º – A eleição dos membros e respectivos suplentes, será realizada das 9h às 16h do dia 8 de outubro de 2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º – A representação dos docentes na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) é constituída por 8 membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, sendo todos orientadores plenos credenciados no PPGEC.

Artigo 3º – O mandato dos eleitos será de 2 anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018 e terá vigência de 18-11-2020 a 17-11-2022.

Artigo 4º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até 18-11-2020, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Parágrafo único – professores seniores não podem votar nem ser votados, conforme as normas do Programa Professor Sênior correspondente ao Art. 8º, parágrafo 3º, da Resolução 6073, de 01-03-2012.

Da Inscrição:

Artigo 5º – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa.

Artigo 6º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail, para o endereço eletrônico [posgradcivil@usp.br](mailto:posgradcivil@usp.br), nos dias 5 a 6 de outubro de 2020, das 9h às 16h.

Artigo 7º – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico [posgradcivil@usp.br](mailto:posgradcivil@usp.br), e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente.

§1º – Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

§ 2º – O docente titular deverá declarar qual é a área de concentração que desejará representar.

Da Votação e Totalização Eletrônica:

Artigo 8º – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas uma chapa dentre as inscritas.

Artigo 9º – A votação eletrônica será realizada no dia 8 de outubro de 2020, das 9h às 16h.

Artigo 10 – A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 8 de outubro de 2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 11 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 12 – A totalização dos votos será divulgada até as 16h do dia 9 de outubro de 2020.

Artigo 13 – Serão consideradas eleitas para as 4 primeiras vagas as 4 chapas mais votadas de cada uma das áreas de concentração (Construção Civil, Estruturas, Geotecnia e Hidráulica), conforme o indicado por seu membro titular de acordo com o previsto no parágrafo 2º do Artigo 9º desta portaria. Serão consideradas eleitas para as 4 vagas restantes as 4 chapas mais votadas independentemente da área de concentração indicada.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá na chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleita a chapa cujo docente titular seja o mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o e-mail [posgradcivil@usp.br](mailto:posgradcivil@usp.br) e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

#### Portaria Dir–2.672, de 01-07-2020

*Eleição dos Coordenadores da Comissão de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Epusp*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

Da Eleição:

Artigo 1º – A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do programa será realizada das 9h às 16h do dia 20-10-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º – O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP ou, no impedimento destes, por seus respectivos suplentes.

Parágrafo único – os titulares impedidos de votar deverão informar a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil ([posgradcivil@usp.br](mailto:posgradcivil@usp.br)) até às 16h do dia 19-10-2020.

Artigo 3º – Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador da CCP será de 2 anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 18-11-2020 a 17-11-2022.

Da Inscrição

Artigo 4º – A candidatura à Coordenação e Vice-Coordenação do programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Artigo 5º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico [posgradcivil@usp.br](mailto:posgradcivil@usp.br), nos dias 13 a 14-10-2020, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.

Artigo 6º – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico [posgradcivil@usp.br](mailto:posgradcivil@usp.br) e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador.

Parágrafo único – Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 7º – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em uma das chapas inscritas.

Artigo 8º – A votação eletrônica será realizada no dia 20-10-2020, das 9h às 16h.

Artigo 9º – A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 20-10-2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.